



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO 05/2023

Processo Administrativo 03012023005/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA na AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 120 - Centro - SÃO JOÃO DOS PATOS -MA, realizará DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2023, atualizações e demais legislação correlata.

As propostas deverão ser enviadas através do site <http://www.licitanet.com.br/> a partir do dia 31/01/2023 às 08:00 min. até o dia 02/01/2023 às: 23:59 min.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

1. OBJETO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Condições Gerais da Contratação

Contratação de empresa para o fornecimento de Generos Alimenticios para a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

1.1. As descrições e quantidades dos produtos a serem adquirido estão no anexo I deste Instrumento Convocatório.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

4. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, através do site <http://www.licitanet.com.br/>, no prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, a Câmara Municipal poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A proposta de preços deverá ser enviada via site <http://www.licitanet.com.br/> digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I deste Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, pelo site <http://www.licitanet.com.br/>, com o assunto: DISPENSA 05/2023.CM DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
- e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

- **Certidão Simplificada e Específica e inteiro teor** (todos os arquivamentos de inscrição e alteração contratual) expedida pela junta comercial.
- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhada da certidão negativa de infração à legislação de proteção ao trabalho, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

➤ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

➤ Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão;

➤ Balanço patrimonial do último exercício social.

➤ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

➤ Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

➤ Devera também apresentar as declarações dos anexos III, IV, V, VI, VII e VIII.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. Além das obrigações elencadas na minuta do contrato (Anexo III) e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;

m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.3. Além das obrigações elencadas na minuta do contrato (Anexo III) e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS localizado na Avenida Getulio Vargas nº 120 - Centro - SÃO JOÃO DOS PATOS -MA. Horário de entrega das 08:00h às 11:30 h (de segunda-feira a sexta-feira) apenas para entrega em dias uteis.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1.A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no endereço acima citado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação da contratada.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. Advertência por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. Multas:

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA inscrita no CNPJ sob nº. 10.439.008/0001-02, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de DISPENSA ELETRONICA



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

DE LICITAÇÃO, pelo e-mail camara.sjp.gov@hotmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

SÃO JOÃO DOS PATOS- MA, 30 de janeiro de 2023.

Fernando Soares de Souza
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em dar continuidade nas atividades administrativas e rotineiras, o material a ser adquirido se torna indispensável para a gestão.

1.2. Objetivando garantir o regular desempenho, proporcionando condições para melhor desenvolver as atividades no âmbito da administração pública municipal, favorecendo assim, resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades do prédio, que recentemente passou por uma reforma, com o melhoramento das instalações existentes

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Generos Alimentícios para a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

2.2. A aquisição deverá ser atender o quantitativo e especificações abaixo, tendo o valor máximo de R\$ 53.565,06 (Cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, mistura em pó para o preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais: composição: açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, sal, vitaminas (a, c, b1, b2, b3 e b6), minerais (ferro, cálcio e zinco) e antiumectante. 2- características do produto: 2.1- o produto deverá ser preparado com ingredientes são e	PCT	25	R\$ 11,50	R\$ 287,50



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

	limpos, de primeira qualidade. - organoléptica - aparência: pó fino - cor: própria -odor: próprio -sabor: próprio. Proteína - mínimo: 3, 50g/100g valor energético - máximo: 400 kcal/100g gorduras totais - máximo: 3, 5g/100g gorduras saturas - máximo: 1, 50g/100g sódio - máximo: 200mg/100g 3- embalagem: 3.1, peso líquido				
2	AÇUCAR CRISTAL Açucar Cristal - açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-deaçucar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de 1 Kg.	KG	400	R\$ 4,53	R\$ 1.812,00
3	Água mineral 500ml - água mineral, garrafa plástico de 500 ml, sem gás, lacrada, conforme portaria do ministério da saúde.	UND.	5000	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
4	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Tipo: Biscoito Classificação: Salgado, Tipo: Cream Cracker, Apresentação: Quadrado. Características gerais biscoito é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com	PCT	400	R\$ 7,37	R\$ 2.948,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

	farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Pct 400g				
5	BISCOITO DOCE tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão	PCT	400	R\$ 8,02	R\$ 3.208,00
6	Café torrado e moído em pó, tradicional, embalagem com 250 gramas Café em pó; torrado e moído; puro de primeira qualidade; sem glúten; embalado a vácuo; em embalagens de 250g; com validade mínima de 24 meses	PCT	600	R\$ 7,62	R\$ 4.572,00
7	Fécula de Mandioca, embalagem de 1kg.	PCT	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00
8	FLOCOS DE MILHO: flocado, tipo flocão obtido a partir de grãos de milho, desgerminados e	UND.	240	R\$ 5,28	R\$ 1.267,20



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

	submetidos aos processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequadas, obedecidas às boas práticas de manufatura. Deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico, validade mínima de 03 meses da data de entrega do produto. O produto não contém glúten, pacote com 500 gramas.				
9	FLOCAO DE ARROZ, Flocos de arroz pré-cozido, tipo flocão, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data	UND.	240	R\$ 7,05	R\$ 1.692,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

	de entrega na unidade requisitante.				
10	ÁGUA MINERAL - SEM GÁS - 20L ÁGUA MINERAL NATURAL	UND.	240	R\$ 16,49	R\$ 3.957,60
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem de 200g. Características sensoriais. aspecto: pó uniforme sem grumos. Não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. Validade mínima de 6 meses após a entrega	PCT	800	R\$ 13,24	R\$ 10.592,00
12	ADOÇANTE LIQUIDO - adoçante dietético, a base de edulcorante natural, líquido, transparente, acondicionado, em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 100ml, com identificação na embalagem (rótulo), dos ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo: 6 meses	UND.	24	R\$ 3,24	R\$ 77,76
13	REFRIGERANTE DE 1ª LINHA Pet de zero 2 litros de sabores diversos (cola, limão, guaraná, laranja).	UND.	400	R\$ 14,81	R\$ 5.924,00
14	POLPA DE ACEROLA - Especificação: polpa de	KG	300	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

fruta sabor acerola, congelada, isenta de contaminação. Deverá apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo de seis meses a um ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente.				
VALOR TOTAL				R\$ 53.565,06

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos elencados no Instrumento convocatório.

4. CONTRATO

4.1. Será elaborado um contrato de regulamentando o prazo e condições de entrega, obrigações da contratante e da contratada conforme a legislação vigente.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà a descrição dos serviços executados, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados;

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores das dotações orçamentárias:

02 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DOS PATOS- MA

01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 Material De Consumo

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

8.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no instrumento convocatório

8.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

8.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR ITEM.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

8.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os Produtos deverão ser entregues na sede do Poder Legislativo situado à Avenida Getulio Vargas nº 120 - Centro - SÃO JOÃO DOS PATOS, Maranhão - MA

10. DISPOSIÇÃO GERAIS

10.1. O valor do custo total para aquisição dos serviços objeto desta contratação será obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/xxxx

Ref.: Processo Administrativo nº 03012023005/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, com a sede na Avenida Getulio Vargas nº 120 - Centro - SÃO JOÃO DOS PATOS, Maranhão - MA, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx, representado pelo Presidente da Câmara, Sr. XXXXXXXXXXXX, RG.: XXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, sediada na XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXX, Cidade XXXX, Estado XX, CEP: XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 14.133, de 01/04/21, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de Generos Alimentícios para a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, da adjudicação e homologação do processo acima citado e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, alvejante de roupa, composto de hipoclorito de sódio e água, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, frasco de 01 litro, com especificações na embalagem, data de fabricação e	Caixa	40		



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

	validade. (caixa com 12 frascos)				
2	Álcool em gel antisséptico, fornecido pronto para o uso, com álcool a 70%, oferece amplo espectro de ação microbicida, é hipoalergênica e atóxica. De secagem rápida, sem deixar resíduos contaminantes ou nocivos, apresenta pH balanceado, produtos foram desenvolvidos para antissepsia de profissionais de saúde. Embalagem de 500ml	Frasco	100		
3	Balde com alça 15l. Especificação: em material plástico, tamanho pequeno, alça de arame galvanizado capacidade para 15 litros, balde super reforçado na cor preta	und	20		
4	Cesto de Plástico com Tampa 10 Litro - Especificação: Cesto fabricado com material termoplástico de polietileno virgem, formato redondo, de material resistente, cor clara, altura aproximada 69 cm, rotulo contendo as informações mínimas do produto e fabricante.	und	50		
5	Papel toalha para cozinha, branco,	und	300		



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

	macio, absorvente, folha dupla, picotado, pacote com 02 rolos de 60 toalhas de 20x22 cm cada uma				
6	Copo descartável com capacidade de 180ml, acondicionado em pacotes com 100 copos cada e protegidos em caixa de papelão resistente, impressão em cada pacote a capacidade total do copo, quantidade, peso mínimo (não inferior a 198 gramas), marca ou identificação do fabricante em relevo em cada copo. Copos intactos (cumprir as normas da abnt 14.865/2002)	und	1000		
7	COPO DESCARTÁVEL 50ML - Copo plástico descartável 50 ml p/ café, branco, resistente, produto aprovado pelo INMETRO, pacotes de 100 copos, cada	und	500		
8	Desinfetante, líquido concentrada a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem: frasco plástico de 01 litro, contendo o nome do	und	350		



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

	fabricante, data de fabricação e prazo de validade				
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML	und	150		
10	Detergente líquido neutro, tensoativo, aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável, cx. Com 24 unidades de 500 ml.	Caixa	30		
11	Esponja para lavar louça, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm, pacote com 04 unid.	und	200		
12	FLANELA DE ALGODÃO, 28X38 CM	und	200		
13	Garrafa térmica de pressão para café. 1 lt	und	30		
14	ESPONJA/LÃ DE AÇO Esponja/lã de aço; composta de aço carbono; acondicionada em saco plástico	und	300		
15	LIMPA VIDROS 500ML-ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULERIZADOR COM GATILHO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	und	200		



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

16	Luva de Limpeza Borracha de Latex star house tamanho Grande confeccionada com látex de borracha, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante.	Par	200		
17	PANO DE CHÃO TIPO SACO	und	100		
18	Pano de Prato, 100% de algodão, branco, liso, 40x65cm	und	100		
19	Papel higiênico perfumado, folha dupla, extra branco, macio, absorvente, pacote contendo 4 rolos, com composição de 60% fibras virgens, crepagem com no mínimo de 10% de alongamento, picotado, com relevo, medindo 30mx10cm.	und	500		
20	Rodo de madeira 40cm, especificação: com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas na base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana na primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira	und	20		



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

	resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento				
21	Sabão em barra - especificação: sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti- redepositante, com 5 unidades de 200g, com 50 unidades	Caixa	5		
22	Sabão pó- especificação: biodegradável sabão em pó, grão azul, 1ª qualidade, com registro na anvisa,. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas com 24 unidades de 500g.	Caixa	10		
23	Saco para lixo 50l- especificação: capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes.	fardo	70		
24	Saco para lixo 30l- especificação: capacidade 30	fardo	70		



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

	litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes				
25	Vassoura de nylon-especificação: vassoura de nylon, limpeza geral, com base pintada (59 cm x 4,5cm x 3,5 cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30MT x 22 mm	und	15		
26	Álcool comum: hidroalcoólico, de 70°, para aplicação em limpeza doméstica, acondicionado em frasco de 1 litro.	litro	150		
27	SODA CÁUSTICA 500 G	und	50		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Termo de Referência, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Câmara de SÃO JOÃO DOS PATOS.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através da Câmara de SÃO JOÃO DOS PATOS, em conformidade com o artigo 140 inciso II da Lei Federal 14.133/21:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 5º - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

§ 6º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O valor global do presente contrato, importa em R\$,..... ().

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancaria com credito na conta da empresa XXXXXXXXXXXX no Banco do xxxxxx, Agência: xxxxxx; Conta Corrente: XXXXXXXX.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da Solicitação de Pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência da a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA QUINTA: FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante(denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 117, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- c) Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

02 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DOS PATOS- MA

01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00Material De Consumo

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;

b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo Presidente da Câmara Municipal;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de São João dos Patos - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

ANEXO III

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa , com sede, inscrita no CNPJ/MF sob n. , neste ato representada por , representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. e inscrito (a) no CPF sob n. , não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

, de de 2023.

(Assinatura) Nome Cargo



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSA ELETRÔNICO Nº _05/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 05/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 05/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 05/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 05/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 05/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 05/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 05/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 05/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 05/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF:

XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE
_____/ UF – DISPENSA ELETRÔNICO Nº ____/2023.

2023.

....., DE DE

REPRESENTANTE LEGAL